

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 046/2022, CELEBRADO EM 14/02/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, estabelecida na Área ADE Conjunto 20, Lote 03, Sala 104, Aguas Claras/DF, CEP: 71.989.300, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, neste ato representada pela Senhora **MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [77690316](#) p. 12), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [104500429](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [104422621](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP - Sessão 4.676ª (Doc. SEI/GDF nº [104423139](#)), que retificou a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP - Sessão 4.674ª (Doc. SEI/GDF nº [103405770](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº [0112-005424/2015](#), de conformidade com as condições seguinte:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão financeira, bem como a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 182.455,99 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **23,92% (vinte e três vírgula noventa e dois por cento)**, do valor constante do 1º Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº [93560295](#)).

2.2. Suprime-se do contrato a importância de **R\$ 31.240,97 (trinta e um mil duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **4,09% (quatro vírgula zero nove por cento)**, do valor constante do 1º Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº [93560295](#)).

2.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor o Contrato passará de R\$ 762.617,73 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)

para R\$ 913.832,75 (novecentos e treze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.0.1. Prorroga-se por mais **60 (sessenta) dias corridos** o prazo de vigência, constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [98789292](#)), passando seu término de 09/05/2023 para **08/07/2023** e o prazo de execução passando seu término de 31/01/2023 para **01/04/2023**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [103399704](#)) e **Nota de Empenho nº 2023NE00178** (Doc. SEI/GDF nº [104053938](#)), datada de 18/01/2023, no valor de R\$ **161.995,91 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100.**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 046/2022 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF n.º [79673260](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME:**

MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes**, **Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/01/2023, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/01/2023, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **104558006** código CRC= **A83765F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-005424/2015

Doc. SEI/GDF 104558006

Criado por **84000749508**, versão 17 por **84000749508** em 27/01/2023 14:42:44.